

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo refere-se registro de preço para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora máquina, com fornecimento de combustível e seus respectivos operadores, que serão utilizados nos serviços de manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais do Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística e Secretaria municipal de Governo (Departamento de serviços), prazo de validade 01 ano, modalidade registro de preços, menor preço no lote.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ESTRADAS RURAIS REGIÃO SEDE - VIAS RURAIS

LOTE	QT. MAQ	QTD E	UND	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	COTAÇÃO MAX. UNIT.	COTAÇÃO MÁXIMA TOTAL	QT. MAQ SMIL MAQ/HR	QUANT. MAQ GOV/OBRAS MAQ/HR
1	8	13800	HOR A	75.901	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO .	R\$ 446,80	R\$ 6.165.840,00	7 12,00	1 1.800
2	5	9000	HOR A	75.902	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP, COM CONCHA E ACESSÓRIO ROMPEDOR - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 248,60	R\$ 2.237.400,00	3 5,500	2 3.500
3	3	6500	HOR A	75.903	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP -FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO	R\$ 312,59	R\$ 2.031.835,00	2 3,000	1 3.500

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

					DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.						
4	2	2400	HOR A	75.90 4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP -FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 312,59	R\$ 750.216,00	1	1.50 0	1	900
5	3	4000	HOR A	75.90 5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, REVISADA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 400,00	R\$ 1.600.000,00	2	3.00 0	1	1.000
6	2	3600	HOR A	75.90 6	LOCAÇÃO DE ROLO PNEUMÁTICO, DIESEL CILINDRA-DA:5900 CM ³ (5,9L), POTÊNCIA NO VOLANTE:111 HP (83 KW) TORQUE MÁXIMO:400 NM A 1200 RPM, PESO SEM LASTRO: 9500 KG PESO COM AREIA ÚMIDA: 22.400 KG, PESO COM AREIA E FERRO: 26000, ANO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 280,82	R\$ 1.010.952,00	1	1600	1	2.000
7	1	3500	HOR A	75.90 7	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 57 HP COM ENGATE RÁPIDO CAÇAMBA, COLETOR VASSOURA HIDRÁULICA, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO ;	R\$ 206,33	R\$ 722.155,00	0	0	1	3.500
8	1	1600	HOR A		LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 57 HP COM ENGATE RÁPIDO CAÇAMBA, COLETOR VASSOURA HIDRÁULICA COM CERDAS DE NYLON OU PROLIPROPILENO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO ;	R\$ 206,33	R\$ 330.128,00	1	1.60 0	0	0

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

9	1	1800	HOR A		LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA C/MOTORISTA E DIESEL COM CAPACIDADE MNIMA DE 12.000 LITROS, COM BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA POR GRAVIDADE, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA PARA LAVAGENS DE PISOS E PISTAS, RABO DE PAVÃO (ASPERSOR TRASEIRO) PARA UMIDIFICAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, CANHÃO DE ÁGUA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, BOMBA PARA ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, TRATAMENTO DE SOLO EM GERAL, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 136,46	R\$ 245.628,00	1	1.80 0		
10	1	1500	HOR A	75.91 0	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP ANO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00	0	0	1	1.500
11	1	1500	KM	75.91 2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLANCHA COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, REVISADO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 13,52	R\$ 20.280,00	1	1.50 0	0	0
12	1	2300	hora		Locação De Mini-Escavadeira Hidraulica Com Capacidade De Peso Operacional Da Máquina De No Mínimo 3.600 Kg, Com No Máximo 05 Anos De Fabricação, Inlcuso Custos De Manutenção, Combustível e operador.	R\$ 222,33	R\$ 511.359,00	0	0	1	2.300
					SUB TOTAL	TOTAL	R\$ 15.925.793,00				
LOTE 13	QT. MAQ	QTD E	UND	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	COTAÇÃO MAX. UNIT.	COTAÇÃO MÁXIMA TOTAL	QT. MAQ SMIL MAQ/HR	QUANT. MAQ GOV/OBRA S MAQ/HR		
ITEM					PATRULHA RURAL						GOV ERN O D. OBRA S
1	1	1800	HOR A	75.90 1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE	R\$ 446,80	R\$ 804.240,00	1	1.80 0	0	0



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

					CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO .						
2	1	1700	HOR A	75.90 4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP -FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 312,59	R\$ 531.403,00	1	1.70 0		0 0
3	1	1600	HOR A	75.903	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP -FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 312,59	R\$ 500.144,00	1	1.600		0 0
4	1	1600	HOR A	75.90 2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 248,80	R\$ 398.080,00	1	1.60 0		0 0
5	5	2600 00	KM		LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR, REVISADO EM BOAS CONDIÇÕES E USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO.	R\$ 12,00	R\$ 3.120.000,00	5	260. 000		0 0
6	1	1800	HOR A	81.03 1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA C/MOTORISTA E DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, COM BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA POR GRAVIDADE, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA PARA LAVAGENS DE PISOS E PISTAS, RABO DE PAVÃO (ASPERSOR TRASEIRO) PARA UMIDIFICAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, CANHÃO DE ÁGUA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, BOMBA PARA ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, TRATAMENTO DE SOLO EM GERAL, O	R\$ 136,46	R\$ 245.628,00	1	1.80 0		0 0

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

					ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO ANOS DE USO).					
					SUB TOTAL		R\$ 5.599.495,00			
					TOTAL GERAL		R\$ 21.525.288,00			

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, cuja atividade social ou estatutária, seja compatível como o objeto do edital e comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos e apresentem os documentos exigidos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais.

3.2 - Deverão ser observados os seguintes requisitos, quanto à quantidade e a qualidade da prestação do serviço:

3.3 Registro de preços para contratação de máquinas e equipamentos, bem como seus respectivos operadores para as estradas rurais e vias urbanas do município, conforme especificações acima;

3.4 O ano de fabricação/modelo não deve ser inferior aos especificados nos itens acima, sendo não inferior a 05 anos de uso.

3.5 As empresas proponentes deverão comprovar a propriedade da máquina licitada e que colocará à disposição da contratante no ato da assinatura da ata de registro de preço, com o designado pela Secretaria Municipal de infraestrutura do interior e logística, no parque de máquinas da Prefeitura de Castro.

3.6 Poderá ainda a proponente apresentar qualquer máquina exigida, através de vínculo com terceiros, mediante contrato devidamente registrado, de locação, comodato, ou outro vínculo legalmente constituído, para comprovação.

3.7 O maquinário deverá estar em bom estado de conservação, pneus, lataria, mecânica, bem como materiais de sinalização, socorro, horímetro e demais instrumentos de segurança, sendo que as máquinas serão vistoriados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística, através da Diretoria de Logística, responsável pela frota municipal;

3.8 O Município se reserva o direito de cancelar a máquina/equipamento

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

apresentado, através de selo próprio para garantir o uso dos objetos inicialmente apresentados;

3.9 Os equipamentos deverão ter preferencialmente cabines com ar-condicionado, e todos os equipamentos necessários para a segurança e conforto ao condutor.

3.10 Caberá ao proponente vencedor protocolar junto ao fiscal do contrato indicado pela (s) secretaria (s), no parque de máquinas, no ato do início dos serviços, entrega da ordem de serviço cópia da CNH dos operadores e cópia do Documento dos equipamentos, bem como a cada substituição do equipamento ou operador;

3.11 A proponente ficará responsável por qualquer despesa decorrente dos equipamentos, pneus, combustível, manutenção preventiva e corretiva etc, e também dos operadores e suas despesas sociais e trabalhistas;

3.12 O combustível (óleo diesel) e lubrificante necessário à execução dos serviços será por conta da empresa vencedora;

3.13 Após o recebimento do empenho e da solicitação da máquina, a empresa deverá disponibilizar o equipamento para trabalho em até 05 cinco dias uteis, no local onde foi solicitado;

3.14 Caso venha ocorrer alguma paralisação devido à quebra, manutenção preventiva ou demais problemas, a proponente deverá substituir o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.15 Caso seja necessário a contratada retirar algum maquinário, ou equipamento, do local de trabalho ou trecho, o fiscal do contrato deverá ser comunicado oficialmente, com mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, via e-mail ou whatsapp.

3.16 Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas com alimentação, deslocamento, transporte de funcionários, transporte de equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste contrato;

3.17 Os serviços serão de movimentação de terra e materiais para revestimentos, cortes e aterros, cascalhamento e carregamento de materiais, serviços de drenagem, pavimentação, e demais serviços afetos às necessidades de manutenção do município.

3.18 Os equipamentos deverão ser identificados com plotagem nas portas contendo: Nome da Empresa e A serviço da Prefeitura Municipal de Castro;

3.19 A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e, eventualmente,



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

aos sábados, domingos e feriados, durante o período de expediente da CONTRATANTE.

3.20 Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.

A empresa vencedora do certame deverá manter no canteiro de obras um encarregado para atendimento ao servidor responsável do município;

3.21 As peças de desgaste dos implementos (tipo bits de fresa, dentes, unhas e lâminas das conchas e outros) assim como todos os custos e despesas ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, serão por conta da CONTRATADA.

3.22 Os serviços de fresagem a frio de superfície deverão ser executados dentro dos padrões e qualitativos aceitáveis e serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado pela Secretaria.

3.23 Caso algum dos equipamentos venha a ficar parado por falta de combustível, a empresa poderá ser notificada pelo CONTRATANTE e será pago somente o período fracionado em que o equipamento esteve operando.

3.24 O serviço prestado será remunerado por hora e/ou frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços estão indicados no Termo de Referência.

3.25 Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final, de acordo com o Boletim de Medição Mensal.

3.26 Será(ão) remunerada(s) como hora(s) parada(s), as horas e/ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE.

3.27 Nestes casos o valor será de 1/3 (um terço) do valor da hora, multiplicado pelo período que ficou parado, uma vez que o equipamento esteve à disposição da contratante.

3.28 Referente aos itens do lote 12 (doze) será contratado todos itens relacionados que serão utilizados na **Patrulha Rural**.

3.29 A contratada detentora do lote 12, deverá atender a todos os itens mencionados.

3.30 Referente ao item 5 da patrulha rural Os veículos deverão possuir caçamba com capacidade mínima de carga especificada em para o item, não será permitido caminhão com caçamba roll-on (rolar), que será aferido por funcionário da Secretaria

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

designado para isso:

3.30 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O critério de avaliação será o de menor preço por lote.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, que serão utilizados nas terraplanagens e serviços de manutenção e melhorias nas vias e estradas do município.

4.2 A presente contratação se faz necessário para o atendimento das necessidades de recuperação e melhorias das condições de tráfego e das vias urbanas e estradas rurais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes.

Esta ação de recuperação beneficiará diretamente todos os munícipes que dependem das vias rurais e urbanas para trânsito, transporte e escoamento da produção, melhorando significativamente a sua segurança e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

4.3 As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, e a promoção do desenvolvimento econômico.

4.4 Havendo a necessidade de manutenção na malha viária, conservação de estradas, vindo de encontro com a reduzida frota de maquinários existente no pátio desta secretaria, a qual não atende o volume de serviços presentes e a serem realizados, tornando-se necessária a contratação de máquinas e equipamentos pesados, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

4.5 Por todo exposto, justifica-se a presente contratação de serviços de horas-máquina, visando a complementação do quadro maquinário existente para atendimento das demandas de trabalho das Secretarias, possibilitando o atendimento mais amplo e com celeridade.

4.6 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.



5. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, cuja atividade social ou estatutária, seja compatível como o objeto do edital e comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos e apresentem os documentos exigidos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais.

5.2 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3 O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade por parte da Prefeitura de Castro. Por tratar-se de Registro de Preços, não haverá, portanto, obrigação da Secretaria a utilização de todos os equipamentos listados logo que seja assinada a Ata.

5.4 Os serviços serão executados nas estradas e vias do município, serviços manutenção e conservação de vias e estradas, obras e terraplanagem conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística, podendo ser na área urbana ou rural do município, conforme especificações no Item 3 deste termo.

5.5 A paralisação do serviço por falta de combustível, operador, ou qualquer outro motivo causado pela contratada, ensejará a responsabilização administrativa e cível da contratada, preservado o direito de ressarcimento à contratante de eventuais prejuízos causados pela paralisação.

5.6 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e regularmente documentados, dentro das normas de trânsito vigentes, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança.

5.7 Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, pronto para o uso, o ano de fabricação das máquinas solicitadas não deve ser inferior aos anos especificados abaixo, a fim de evitar a parada de frentes de trabalho por motivo de manutenção comuns em equipamentos mais antigos.

5.8 Caberá ao proponente vencedor protocolar junto ao fiscal do contrato indicado pela(s) Secretaria (s), no parque de máquinas, no ato do início dos serviços, entrega da ordem de serviço cópia da CNH dos operadores e cópia do Documento dos equipamentos, bem como a cada substituição do equipamento ou operador;

5.9 Utilizar pessoal com habilitação específica e adequada para cada equipamento, devidamente qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços.

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

5.10 A empresa contratada deverá realizar o transporte do equipamento e dos operadores, sempre que requisitado pelo contratante, ao local e horário determinados pelo responsável pelo serviço.

5.11 Todas as máquinas e caminhões deverão estar equipadas(os) com sistema Via Satélite (GPS), e deverá ser disponibilizado a contratante em tempo real da máquina, e os custos destes gastos deverão fazer parte integral da sua proposta comercial.

5.12 A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de rastreamento e monitoramento das máquinas e caminhões locados, em ambiente seguro, disponibilizado via web browser (internet) com funcionamento online que possua funcionalidades que permitam rastreamento, registro, consulta da rota e eventos ocorridos durante o deslocamento das máquinas e caminhões, em tempo real, e que emita relatórios operacionais e gerenciais.

5.13 Os custos e despesas referentes ao sistema de rastreamento deverão compor o valor unitário por hora por tipo de veículo, de modo que toda e qualquer responsabilidade referente aos custos/pagamento a título de utilização do sistema de rastreamento é da contratada.

5.14 O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, condutor, latitude, longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.

5.11 A contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento, que deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto.

5.12 A **DETENTORA** deverá pelo preço proposto fornecer seguro total, franquia, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade de uso do veículo/máquina/equipamento, IPVA, Licenciamento e DPVAT, durante o período que veículo/máquina/equipamento estiver a serviço da contratante.

5.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.13.1 Somente é permitida a subcontratação para o sistema de GPS, visto maior eficiência na fiscalização do contrato e das horas produtivas e improdutivas.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento por GPS em todo o maquinário utilizado, com o objetivo de garantir o acompanhamento em tempo real das operações.



O sistema de GPS deverá fornecer relatórios diários contendo:

I - Tempo total de operação por equipamento;

II - Quilometragem percorrida e locais visitados;

III - Eficiência operacional com comparação entre tempo produtivo e improdutivo.

IV- Os relatórios deverão ser enviados por meio eletrônico à Prefeitura, conforme cronograma a ser definido após a assinatura do contrato;

6.1.2 Exceto os maquinários que estiverem a disposição da contratante em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.3 A remuneração será feita por hora trabalhada, conforme registro no equipamento próprio do maquinário contratado, mediante cotejamento de servidor indicado pela Secretaria Municipal responsável pelos serviços contratados.

6.4 O serviço prestado será remunerado por hora e/ou frações de horas trabalhadas.

6.5 Será(ão) remunerada(s) como hora(s) parada(s), as horas e/ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE.

6.6 Nestes casos o valor será de 1/3 (um terço) do valor da hora, multiplicado pelo período que ficou parado, uma vez que o equipamento esteve à disposição da contratante.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Atendendo às exigências contidas no art. 8º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº1428/2023 e resolução nº 01/2024, serão designados pelas autoridades competentes dos respectivos órgãos, servidores para acompanhamento a execução do objeto, como representante desta Administração:

7.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 117 da Lei 14.133/2021, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

7.2 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação. Terá as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, conforme art 25 §1º, da Lei 14.133/2021.

7.2.1 Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica, designados pelas secretarias os servidores relacionados abaixo:

ESTRADAS RURAIS REGIÃO SEDE - VIAS RURAIS

Gestor Titular: Eleandro Campos Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Matrícula: 81768

Email: eleandro.pereira@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5086

Fiscal Titular: Marcos voss

Cargo: Diretor de vias rurais

Matrícula: 9911

E-mail: pqm@castro.pr.gov.pr

Fone: 042-2122-5086

Parque de Máquinas Socavão

Fiscal Titular: Edson Marcondes Carneiro

Cargo: Diretor de Logística-Socavão

Matrícula: 603040

Telefone: 042-2122-5321

Parque de máquinas Abapan



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Fiscal Titular: Ademir Lazarini

Cargo: Chefe de Departamento de Vias Rurais

Matricula: 20230

Telefone:42-2122-5320

SECRETARIA DE GOVERNO (DPTO DE SERVIÇOS)

região sede vias urbanas

Gestor Titular: Sandro Marcos Kiel

Cargo: Assessor de Serviços Especiais

Matrícula: 857548

Telefone: 2122-5537

Fiscal titular. Daniel Machado Xavier

Cargo: Superintendente de Serviços

Matricula: 714097

Telefone: 2122-5537.

7.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4 Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessários com a contratada, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.5 A fiscalização da execução contratual só poderá ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7 a fiscalização de trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior.

7.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art.117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.10 No presente processo acompanha uma lista dos fiscais responsáveis pela fiscalização deste objeto, Sendo que os ordenadores de despesa deverão manter atualizado os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução da entrega.

7.11 A atualização, será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

7.12 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

8. DA GARANTIA SERVIÇOS:

8.1 Prestar atendimento das demandas de trabalho das Secretarias, possibilitando o atendimento mais amplo e com celeridade, com pessoal, devidamente qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

9.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo, compreendendo os requisitos relacionados:

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigindo a apresentação na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2 – Empresa com Capital Social inferior a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, apenas do somatório dos lotes que a empresa participante formular na proposta, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº14.133/21.

10. QUANTITATIVOS:

10.1 Estimativas das quantidades tem como base a demanda apresentada em contratos anteriores correspondendo às necessidades de aquisição desta e demais secretarias;

10.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.2.1 A estimativa de custos necessários para a contratação do serviço deste Termo de Referência é de R\$ 21.525.288,00 (Vinte um milhões quinhentos e vinte cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais)

11. – Não será admitida a participação de:

11.1 Empresa em consórcio;

11.1.2 Justifica-se a restrição da participação de empresa em consórcio, sendo que a sua admissibilidade não é obrigatória, cabendo à administração, no exercício de seu poder discricionário, avaliar a conveniência de permitir ou não tal forma de participação, especialmente em processos de registro de preço, cujo o regime de contratação exige atenção à flexibilidade, celeridade e gestão centralizada dos itens registrados pois;

11.1.3 trata-se de sistema com admissão de diversos equipamentos e contratações incertas e eventuais, o que exige maior agilidade e controle. A formação de



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

consórcios pode comprometer a gestão da ata, dificultando a identificação de responsáveis, a assinatura de contratos e o cumprimento das obrigações.

11.2 Empresa com Capital Social inferior a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, apenas do somatório dos lotes que a empresa participante formular na proposta, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº14.133/21.

11.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para penalidade;

11.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

11.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

11.6 Empresas que estejam cumprindo sanção prevista nos incisos III e IV, artigo 156 da Lei 14.133/21;

11.7 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 A empresa contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, a nota fiscal acompanhada dos relatórios de serviços prestados, através de planilha de inspeção e de GPS, não havendo registro do GPS a empresa tem até 5 dias úteis para a regularização.

12.2 Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final, de acordo com o Boletim de Medição Mensal;

12.3 Será(ão) remunerada(s) como hora(s) parada(s), as horas e/ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

12.4 Nestes casos o valor será de 1/3 (um terço) do valor da hora, multiplicado pelo período que ficou parado, uma vez que o equipamento esteve à disposição da contratante;

12.5 O pagamento será feito através de recursos livres, mediante apresentação da

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



nota de empenho e nota fiscal;

12.6 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, a apresentação da nota fiscal, mediante a aprovação da ficha de controle diário de serviços;

12.7 Os pagamentos serão efetuados com a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada, referente a entrega de cada parcela de compra;

12.8 Para efetuar os pagamentos, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações N° pregão, N° ordem de compra, número de empenho, valor IR, dados bancários para depósito. Na falta dos dados citados será necessário complemento com carta de correção da referida nota, ou substituição da mesma;

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

12.10 Atestadas as Notas Fiscais Faturas, a responsabilidade da empresa vencedora subsiste na forma da Lei;

12.12 Quando a empresa for optante pelo simples, deverá vir informado na nota fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, bem como atestar veracidade no relatório emitido pelo sistema de GPS e nos diários de execução; atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto, fiscalizar as máquinas e caminhões e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do código civil e/ou penal;

- a) Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica decididamente indicado pela Secretaria (s).
- b) Proceder aos pagamentos devidos à empresa vencedora.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa proceder a execução dos serviços.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

na legislação vigente.

e) Em caso de não conformidade, o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística responsável pelo contrato, tomará as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos Comprovantes de Transações de Despesas de cada despesa efetuada;

g) Notificar a Vencedora da Ata, por escrito e mediante recibo, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do Termo de Referência, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação de sanções cabíveis.

i) Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.

j) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na ata.

k) Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar para funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística os relatórios do GPS no início de cada semana, junto as planilhas de quilometragem da semana anterior evidenciando: a quilometragem inicial e final diária; nome do motorista;

a) Proceder a realização do serviço em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no item 03 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

c) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público.

d) Caso seja necessário a contratada retirar algum maquinário, ou equipamento, do local de trabalho ou trecho, o fiscal do contrato deverá ser comunicado oficialmente, com mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, via whatsapp ou e-mail.

e) Manter inalterados os preços e as condições propostas.

f) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais e serviços.

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

g) Disponibilizar à contratante os equipamentos solicitados no prazo de 05 dias úteis, a partir da solicitação, que poderá ser via mensagem de aplicativo tipo whatsapp, e-mail, ou outro meio escrito, no local designado pela contratante, na quantidade de equipamentos solicitada pelo contratante, até o número máximo descrito no item 3 do presente termo

h) A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário.

i) A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção, conservação e abastecimento do(s) equipamento(s), sendo que em caso de quebra deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, possibilitando a realização dos serviços.

j) A manutenção do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA deverá ser efetuada fora do horário normal de trabalho.

k) Poderá ainda a proponente apresentar qualquer máquina exigida, através de vínculo com terceiros, mediante contrato devidamente registrado, de locação, comodato, ou outro vínculo legalmente constituído, para comprovação, junto ao departamento de licitação.

l) Manter a regulagem dos equipamentos preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, buscando contribuir

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

com a qualidade do ar, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

m) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA

n) Responsabilizar se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à Contratante

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante e a terceiros.

p) Disponibilizar operadores devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN, e outras que disciplinem a atividade.

Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: pqm@castro.pr.gov.br, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.

q) Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do serviço executado, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

s) Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.

t) Caberá ao proponente vencedor protocolar junto ao fiscal do contrato indicado pela (s) Secretaria (s), no parque de máquinas, no ato do início dos serviços, entrega da ordem de serviço cópia da CNH dos operadores e cópia do Documento dos equipamentos, bem como a cada substituição do equipamento ou operador.

15. SANÇÕES

15.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:

pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Dar causa à inexecução total do contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência; Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

16.2 A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

16.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

16.6 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8 A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

421 - 18.002.2057.3339039000000000000.00000000

Disposições Gerais

Os veículos deverão estar acompanhados de operadores devidamente habilitados e com os respectivos sistemas de rastreamento GPS ativos, conforme especificado no



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

contrato, sendo também responsabilidade da contratada garantir o fornecimento de combustível para a operação contínua durante o período de emergência.

Castro, 11 de maio de 2026

Elaborado por: Rivadir Machado Martins

Matrícula: 10545

Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública

Rivadir Machado Martins

Atenciosamente:

Eleandro Campos Pereira

Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:
pqm@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Secretário Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Matrícula: 81768

ASSINATURA FISCAIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e logística

Rodrigo da Silva Bueno

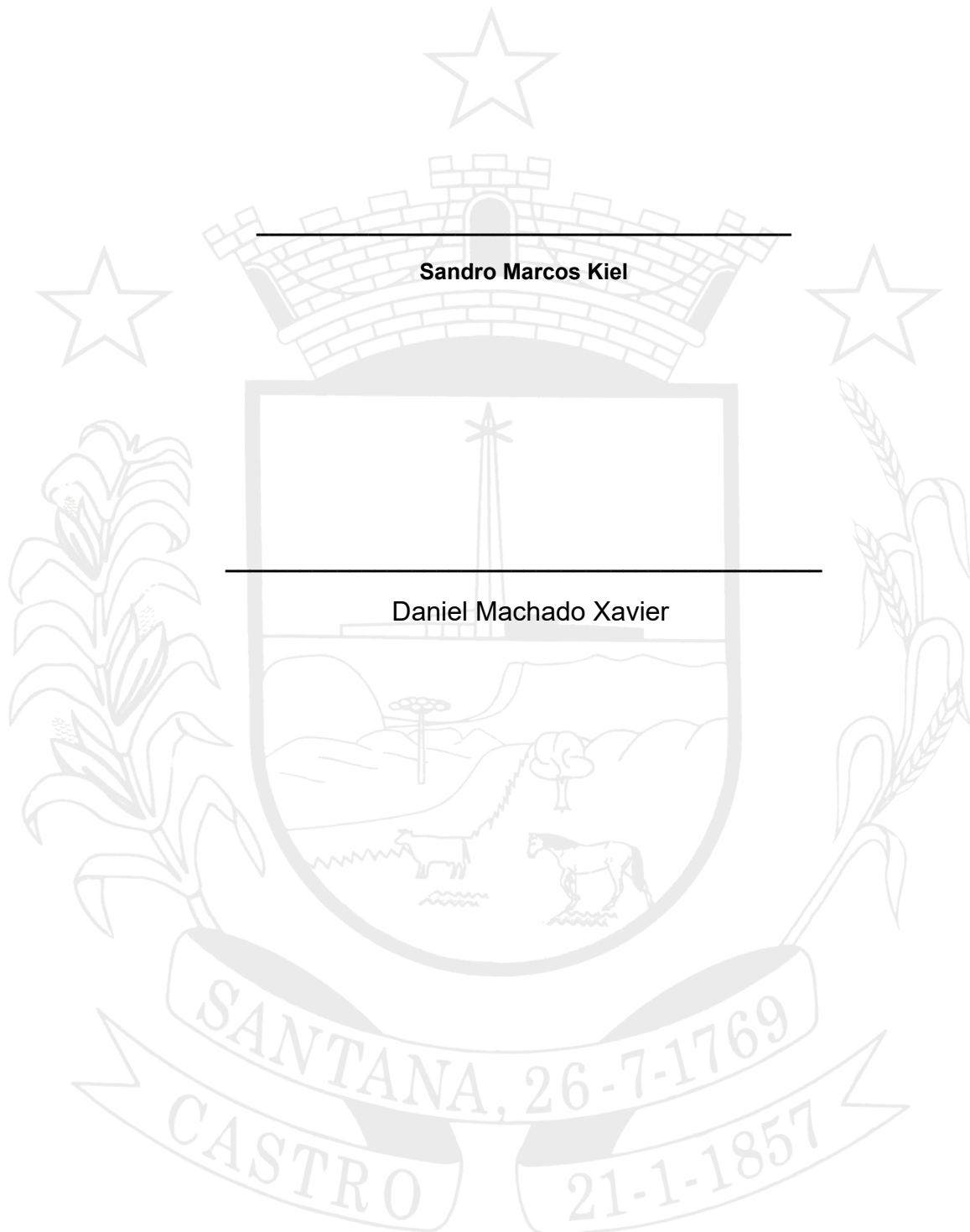
Marcos Voss



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Secretaria Municipal de Governo (Dpto de Serviços)



Sandro Marcos Kiel

Daniel Machado Xavier



Município de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística



Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030 Tel (42) 2122-5083
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail:
pqm@castro.pr.gov.br

